



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000001

Ofício nº 20/2020

Manfrinópolis, em 04/11/2020.

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a **Aquisição de Formulário contínuo para impressão de notas de fiscais de produtor rural (NFP) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis.**, mediante processo de dispensa de licitação, para fins de atendimento as necessidades do Município.

O custo máximo estimado importa em um valor unitário de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** referente ao objeto do presente processo de Dispensa de licitação, os valores de referência foram obtidos através de orçamentos prévios e o prazo para a entrega dos materiais será de 15 Dias após data da assinatura da homologação.

Atenciosamente,


SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
JOSE LUIZ PETRI

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000002

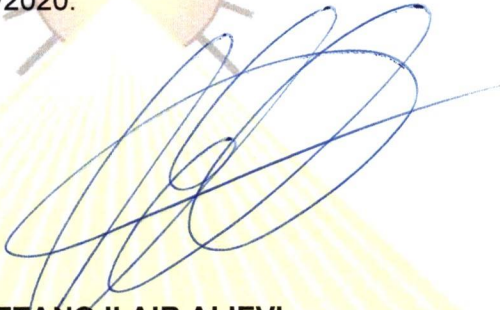
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância Da contratação/aquisição, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 04/11/2020.


CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000003

Ofício nº 20/2020 – DC

Manfrinópolis, em 04/11/2020

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor:

Em atenção ao ofício nº 20/2020 expedido em 04/11/2020 da referida Secretaria e termo de autorização expedido por Vossa Senhoria em 04/11/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação da empresa constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2760	09.002.20.606.2001.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

LEI EST. Nº
11.261/95

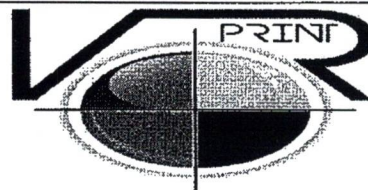
MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

000004

Palmas, 04/11/2020

À Pref. de Manfrinópolis



Vinicius Roncaglio - ME

Prezado cliente,

Viemos por meio desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo :

Item(ns) solicitado(s) do orçamento : 162081.

01) 6.000 Acab. - Form. Nota Fiscal de Produtor Rural - 4 Vias

240x280mm,

Total: R\$ 3.000,00 Unit: 0,50 Pgto: 28 dias

Seller : Kayganguê - Orlei

Validade da proposta : 5 dias.

-As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente.

-A gráfica não se responsabiliza por erros de arte quando fornecida pelo cliente.

-O prazo de entrega começará a contar da aprovação dos arquivos, sendo que são previsões que poderão se alterar de acordo com o processo produtivo.

- Não aceitamos cancelamento do pedido após início de produção.

-Impressos com alta exigência colimétrica exige-se prova de cor.

Atenciosamente,

Vinicius Roncaglio - ME

Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s),

Pref. de Manfrinópolis

22.654.822/0001-29

VINICIUS RONCAGLIO - ME

Rua Dr. Bevilacqua
Centro

85555-000 - Palmas - Paraná

000005



Gráfica Fama Ltda.

Coronel Vivida, 04 de Novembro de 2020

A Prefeitura de Manfrinópolis

Vimos por meio desta apresentar a nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

Item 1

6.000 - Formulário NF de Produtor em 4 vias

24x28cm - 1x0 cores em Papel Autocopiativo CB
24x28cm - 1x0 cores em Papel Autocopiativo CFB
24x28cm - 1x0 cores em Papel Autocopiativo CFB
24x28cm - 1x0 cores em Papel Autocopiativo CF
Alceado

Valor: R\$ 3.420,00

04.740.210/0001-77

GRÁFICA FAMA LTDA. - ME

Rua Dr. Francisco Beltrão, 239
Centro

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Gráfica Fama Ltda.

CNPJ 04740210/0001-77

Inscr. Est. 902 47348-35

000006

GRÁFICA CANOINHAS LTDA.

CNPJ: 78.268.570/0001-54

Rua Francisco de Paula Pereira, 765 - Centro
Canoinhas / SC - 89460-000

Canoinhas SC - 04 de Novembro de 2020.

À Prefeitura de Manfrinópolis

Vimos por meio desta apresentar a nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

6.000 Jogos - 4 Vias Nota Fiscal de Produtor

1 via 24x28cm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel autocopiativo CB 54g.

1 via 24x28cm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel autocopiativo CFB 55g.

1 via 24x28cm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel autocopiativo CFB 55g.

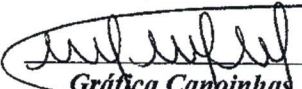
1 via 24x28cm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel autocopiativo CF 52g.

Total: R\$ 3.660,00

78.268.570/0001-54

GRÁFICA CANOINHAS LTDA.

Rua Francisco de Paula Pereira, 765 Centro
89460-000 Canoinhas Santa Catarina


Gráfica Canoinhas



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

000007

CONTRATO N° 22 – 2018
REF. PREGÃO 08/2018(PRESENCIAL)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): VINICIUS RONCAGLIO ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Dr. Bevilacqua, sn, em Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 22654822/0001-29 neste ato devidamente representada pelo procurador Orlei Roncaglio de CPF 427082309-72 e RG 2.029.597-0(SESP PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão Presencial 08/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Apresentação	R\$ Unit	R\$ total
01	1000	Pasta: Pasta oficial, aberta em dimensões de 310x460mm, impressão 4 cores, papel cartão triplex comercial 300g, plastificado brilhoso em um lado, com vinco/dobra e furação padrão	2,16	2.160,00
02	700	Requerimento: Formulário para requerimentos, aberta em dimensões de 310x460mm, impressão 1 cor, papel cartão triplex comercial 250g, cintado	1,17	819,00
03	600	Ficha: ficha de registro funcional, aberta em dimensões de 297x420mm, impressão 1 cor, cartolina verde 180 g, com vinco, dobra, cintado	1,87	1.122,00
04	2000	Envelopes: envelopes com timbre, 240x340mm, impressão em uma cor, papel sulfite 90g(branco), com corte, vinco e shrinkado	1,25	2.505,00
05	2.000	Envelopes: envelopes com timbre, 180x250mm, impressão em uma cor, papel sulfite 90g(branco), com corte, vinco e shrinkado	0,98	1.965,00
06	15.000	Nota Fiscal de Produtor Rural: NFP em modelo regulado pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, em 4 vias, em tamanho 240x280mm, impressão em uma cor, em papel copiativo de 4 cores distintas sendo a 1º em 54g, a 2ª e 3ª via em 55g, a 4ª via em 52g.	0,59	8.955,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 17.526,00(dezessete mil quinhentos e vinte e seis reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

000008

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa Federal, FGTS e Débitos trabalhistas. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

04-depto de administração
04001-Divisão de recursos humanos
0412204022007-atividades de recursos humanos
Conta de despesa-00420
04002-coordenação de documentação administrativa
0412204022008-manter atividades administrativas
Conta de despesa-00500
04003-Divisão de compras, licitação e serv admin
0412204022009- Divisão de compras, licitação e serv admin
Conta de despesa-00590/00600
12-depto de agricultura
2060620012046-atividades de agricultura e fomento
Conta de despesa-04060/04070/04080
33.90.30.0000-materiais de consumo

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 Os objetos deverão ser sempre entregues de acordo com as solicitações da municipalidade dentro de um período máximo de 05(cinco) dias úteis contados da ordem de compra e empenho emitidos pelo setor de compras.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

000009

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 05(cinco) dias a partir da autorização de fornecimento para a entrega, sob pena de sofrer as sanções previstas neste contrato.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

000010

e) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

000011

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

000012

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

000013

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

000014

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Setor de Compras, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 22 de março de 2018.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107930726		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) VINICIUS RONCAGLIO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) ORLEI RONCAGLIO		(mãe) CENIRA DE FATIMA VIEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/03/1989	IDENTIDADE (número) 85336568	Órgão emissor SSP	UF PR
CPI (número) 045.813.059-18			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA BISPO DOM CARLOS			NÚMERO 213
COMPLEMENTO APTO 302	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85555-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006401 - Palmas
MUNICÍPIO Palmas			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL VINICIUS RONCAGLIO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA DR. BEVILAQUA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO ANEXO GRAFICA KAYGANGUE	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85555-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006401 - Palmas
MUNICÍPIO Palmas	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTABILIDADE@KAYGANGUE.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5829800 Atividade Secundária 1741901, 1741902, 1812100, 1813001, 1813099, 3299002, 4761003, 5821200, 5823900, 7410299, 8299703	Descrição do Objeto EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.654.822/0001-29	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 20/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	TABELIONATO DE NOTAS PALMAS/PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001212496	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 14:46 SOB Nº 20177353678.
PROTOCOLO: 177353678 DE 06/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704327721. NIRE: 41107930726.
VINICIUS RONCAGLIO ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000016



TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS - PR
 Rua Augusto Guimarães, 1374 - Térreo
 Centro Comercial João Paulo II - Centro - Palmas/PR
 Tel.: (41) 3262-4981 - tabelionatopalmas@gmail.com

--- RECONHECIMENTO DE FIRMA 030744 ---
 Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
 (1) VINICIUS RONCAGLIO
 Palmas - PR, 08 de novembro de 2017.
 Em test. ELISANGELA RIVA DERES da verdade. Elisângela Riva Deres
 ELISANGELA RIVA DERES - Escrevente
 Emolumentos: R\$ 7,93(1,44) + selo: R\$ 0,75 - Total:
 R\$8,68
 SELO DIGITAL Nº IaODc.9JicT.wPhqx, Controle:
 nPHbF.DadS - Consulte em <http://funarpen.com.br/>

Elisângela Riva Deres
 Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2017 14:46 SOB Nº 20177353678.
 PROTOCOLO: 177353678 DE 06/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704327721. NIRE: 41107930726.
 VINICIUS RONCAGLIO ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VINICIUS RONCAGLIO CNPJ: 22654822000129

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWKXFBNLKOCF4BF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 08 de Setembro de 2020



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000018

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022553340-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.654.822/0001-29**

Nome: **VINICIUS RONCAGLIO - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: VINICIUS RONCAGLIO
CNPJ: 22.654.822/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:30 do dia 02/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2020.

Código de controle da certidão: **B011.8D86.D47A.1CC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 22.654.822/0001-29**Razão Social:** VINICIUS RONCAGLIO**Endereço:** RUA DR BEVILAQUA SN / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2020 a 02/12/2020**Certificação Número:** 2020110303003757924178

Informação obtida em 04/11/2020 11:33:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINICIUS RONCAGLIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.654.822/0001-29

Certidão nº: 28410206/2020

Expedição: 03/11/2020, às 11:46:25

Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VINICIUS RONCAGLIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.654.822/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº156/2020

DISPENSA Nº 20/2020

O presente processo de dispensa esta embasado legalmente nos termos do **art. 24, inciso II** da Lei 8.666/93 de 21/06/93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018.

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido de Aquisição de Formulário contínuo para impressão de notas de fiscais de produtor rural (NFP) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis..

Data da Solicitação: 04/11/2020

Empresa: VINICIUS RONCAGLIO - ME.

Endereço: Rua Dr Bevilaqua, S/n, Centro, GRAFICA KAYGANGUE - CEP: 85555000 - CIDADE/UF: Palmas/PR.

CNPJ: 22.654.822/0001-29

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto	Nome do produto	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6606	Formulário contínuo para notas de fiscais de produtor rural: NFP em modelo regulado pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, em 4 vias, em tamanho 240x280mm, impressão em uma cor, em papel copiativo de 4 cores distintas sendo a 1ª via em 54g, 2ª e 3ª via em 55g e a 4ª via em 52g.	6.000,00	JG	0,50	3.000,00
TOTAL						3.000,00

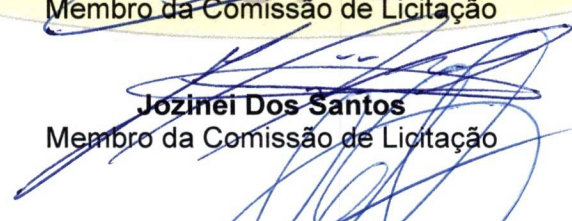
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 Dias

ASSINATURA: 04/11/2020


Antonio Valduir Serafini
Presidente da Comissão de Licitação


Adriel Carbonera
Membro da Comissão de Licitação


Jozinei Dos Santos
Membro da Comissão de Licitação


CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000023

TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2020

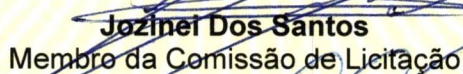
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR** torna público, nos termos do **art. 24, inciso II** da Lei 8.666/93 de 21/06/93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, que reconhece a dispensa de licitação para a **Aquisição de Formulário contínuo para impressão de notas de fiscais de produtor rural (NFP) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis.** .

Manfrinópolis, em 04/11/2020 .

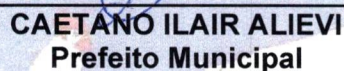
Comissão Permanente de Licitações portaria nº 3202/2020 de 16/09/2020.


Antonio Valduir Serafini
Presidente da Comissão de Licitação


Adriel Carbonera
Membro da Comissão de Licitação


Jozinei Dos Santos
Membro da Comissão de Licitação

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.


CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000024

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR

ASSUNTO: DISPENSA Nº 020/2020

PARECER

EMENTA: Aquisição de Formulário contínuo para impressão de notas de fiscais de produtor rural (NFP) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis. Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018.

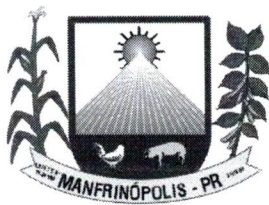
Trata-se de pedido de autorização para empenhamento de despesa em favor da pessoa jurídica VINICIUS RONCAGLIO - ME, CNPJ: 22.654.822/0001-29, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), relativo a:

- Aquisição de 6.000 mil Formulários contínuo para notas de fiscais de produtor rural: NFP em modelo regulado pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, em 4 vias, em tamanho 240x280mm, impressão em uma cor, em papel copiativo de 4 cores distintas sendo a 1ª via em 54g, 2ª e 3ª via em 55g e a 4ª via em 52g.

Certidão constante no presente processo licitatório demonstra a realização de pesquisa de preços de mercado, conforme orçamentos anexados ao presente processo, afim de levantar os preços para tal aquisição, tendo a empresa supra descrita apresentado o menor valor.

A regularidade da proponente fiscal e jurídica resta comprovada pelos documentos e certidões anexadas.

O Departamento de Contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

000025

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Com efeito, a lei 8.666/93, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excetivas de dispensa e inexigibilidade de licitação. No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor total da aquisição, conforme se depreende do artigo 24, inciso II.

Resta ser informado pelo departamento competente se neste exercício não ocorreu nenhuma aquisição de serviço semelhante para evitar a aquisição fracionada vedando assim a dispensa conforme instituído no art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Depois de prestada a informação de que não se verificou a compra de itens já adquiridos neste exercício e compreendo que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, razão pela qual opinamos favoravelmente à dispensa e respectiva autorização do empenhamento solicitado.

É COMO OPINO.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, Paraná,
em 04 de outubro de 2020.

AMILTON DE ALMEIDA

PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09
Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ
Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

000026

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 20/2020

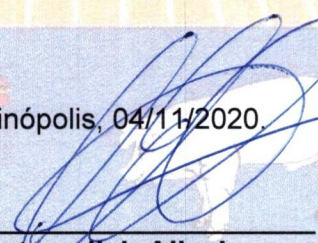
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3202/2020 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 20/2020 referente à **Aquisição de Formulário contínuo para impressão de notas de fiscais de produtor rural (NFP) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis.**, em favor da empresa conforme abaixo;

VINICIUS RONCAGLIO - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Formulário contínuo para notas de fiscais de produtor rural: NFP em modelo regulado pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, em 4 vias, em tamanho 240x280mm, impressão em uma cor, em papel copiativo de 4 cores distintas sendo a 1ª via em 54g, 2ª e 3ª via em 55g e a 4ª via em 52g.	JG	6.000,00	0,50	3.000,00
TOTAL						3.000,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 20/2020 datada de 04/11/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/11/2020.


Caetano Ilair Alievi
PREFEITO MUNICIPAL

LEI EST. N°
11.261/95

21/12/95

MANFRINÓPOLIS - PR

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição n° 2786 Pág.: 6A
Data: 05 / 11 / 2020.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição n° 2131 Pág.: 319
Data: 05 / 11 / 2020.

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 264/2020****CONCEDE QUINQUÊNIO PARA SERVIDORES**

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de acordo com o Artigo nº 68 da Lei Municipal Nº 033/93 de 16 de dezembro de 1993, adicional de 5% do vencimento no seu cargo efetivo correspondente a quinquênio, aos servidores abaixo descritos:

Nome	RG	Cargo	Data Efeito
Ivone Valdameri Reina	47529743-SSP-PR	Professora de Educação Infantil	03/11/2020
Fátima Cerati de Oliveira	60932816-SSP-PR	Servente de Serviços Gerais	03/11/2020
Valdir Cavalli	2.236.670-0 - SSP PR	Professor - mat. 509	03/11/2020

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da concessão do quinquênio retroagirá conforme data constante na tabela.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de novembro de 2020.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 20/2020**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3202/2020 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 20/2020 referente à **Aquisição de Formulário contínuo para impressão de notas de fiscais de produtor rural (NFP) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo:

Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	3.000,00	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 20/2020 datada de 04/11/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/11/2020.

Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Salgado Filho**

Rua Floriano Francisco Anater, 50 -
Centro
85.620-000 -
Salgado Filho -
Paraná
76.205.699/0001-98
(46) 3564-1202
<http://www.salgadofilho.pr.gov.br>

Dispensa por Justificativa

24/2020

Processo Administrativo: Dispensa por Justificativa

Data do Processo: 29/10/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a) se sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- Licitação nº: 24/2020
- Modalidade: Dispensa por Justificativa
- Data Homologação: 04/11/2020
- Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, tais como: telefonia móvel, telefonia fixa, voz e dados avançada (VADA), serviço de telefonia móvel empresarial, gestão de análises, contratações, contestações e cancelamento.
- Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3802 - JCA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME (21.055.054/0001-24)

Item - 1 Total: R\$ 5.028,00

Helton Pedro Pfeifer
Prefeito

Salgado Filho, 04/11/2020

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2019.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVIDA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 19/04/2021, conforme Tomada de preços nº 1/2019 e Contrato nº 38/2019 firmado em 18/07/2019.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 17/10/2020.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020 - PROCESSO Nº 566/2020****EXCLUSIVO ME EPP**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que em face da desabilitação da empresa ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.405.739/001-09, CONVOCA as empresas remanescentes e habilitadas, na ordem de classificação do item 05 do Lote 0, do item 10 do lote 01 e do item 11 do lote 01, do Pregão Presencial 078/2020 para nova sessão pública visando à negociação e apresentação dos documentos habilitatórios atualizados, a qual ocorrerá no dia 10/11/2020 às 14:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e análise da documentação de habilitação. Ao final desta nova sessão abrir-se-á novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nela tomadas. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

Edital na íntegra e demais documentos do processo, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 03 de novembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ELIANE BRUM - Pregoeira

**ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
LEILÃO Nº 106/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/20**

HOMOLOGAÇÃO: 15/10/20

CONTRATADO: Vinicius Lourenco Faleiro Castro

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERÍVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.

VALOR DA DESPESA: R\$ 61.750,00 (sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais)

DATA: 16/10/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

**ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
LEILÃO Nº 106/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/20**

HOMOLOGAÇÃO: 15/10/20

CONTRATADO: Rosilda Aparecida Soares de Lima

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERÍVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.

VALOR DA DESPESA: R\$ 700,00 (setecentos reais)

DATA: 16/10/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

**ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
LEILÃO Nº 106/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/20**

HOMOLOGAÇÃO: 15/10/20

CONTRATADO: LUIZ FERNANDO FILIPINI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERÍVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)

DATA: 16/10/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

**ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
LEILÃO Nº 106/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/20**

HOMOLOGAÇÃO: 15/10/20

CONTRATADO: Felipe Silveira

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERÍVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.

VALOR DA DESPESA: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

DATA: 16/10/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

**ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
LEILÃO Nº 106/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/20**

HOMOLOGAÇÃO: 15/10/20

CONTRATADO: FERNANDO LOPES RIBEIRO - EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERÍVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)

DATA: 16/10/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

**ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
LEILÃO Nº 106/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/20**

HOMOLOGAÇÃO: 15/10/20

CONTRATADO: R. K. KASZUK & CIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERÍVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.

VALOR DA DESPESA: R\$ 700,00 (setecentos reais)

DATA: 16/10/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

**ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA
LEILÃO Nº 106/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/20**

HOMOLOGAÇÃO: 15/10/20

CONTRATADO: RAFAEL VIEIRA TONINI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

OBJETO: VENDA DE ATIVOS INSERÍVEIS DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.

VALOR DA DESPESA: R\$ 15.500,00 (quinze mil quinhentos reais)

DATA: 16/10/20 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:97F36D2A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 20-2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa Nº 20/2020

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3202/2020 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 20/2020 referente à **Aquisição de Formulário contínuo para impressão de notas de fiscais de produtor rural (NFP) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo:

VINICIUS RONCAGLIO - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço			Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Formulário contínuo para notas de fiscais de produtor rural: NFP em modelo regulado pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, em 4 vias, em tamanho 240x280mm, impressão em uma cor, em papel copiativo de 4 cores distintas sendo a 1ª via em 54g, 2ª e 3ª via em 55g e a 4ª via em 52g.			JG	6.000,00	0,50	3.000,00
TOTAL								3.000,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 20/2020 datada de 04/11/2020. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/11/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5BDE6FBB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 91/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 91/2020
LEI MUNICIPAL 704/2020	REQUISIÇÃO Nº 33/2020

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA	MATR.	1012015
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DPTO DE ESPORTES	LOTAÇÃO:	DPTO DE ESPORTES
			PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSONADO		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ()	PLACA: BEG5F20
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
04/11/2020	05/11/2020	CURITIBA	PR	A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – Pr, em 30 de Outubro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:84126AEA

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 92/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 92/2020
LEI MUNICIPAL 704/2020	REQUISIÇÃO Nº 34/2020



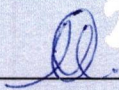
Memorando

Dispensa nº 20/2020

A licitação na modalidade Dispensa sob nº 20/2020 foi montada e numerada em sequencial. Constando no seu teor a quantidade de 29 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.


Leticia Kloc de Camargo

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95